## LEI N° 163, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1958

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica concedido a todos os Vereadores Municipais, Secretários Tesoureiro e Fiscal Geral uma gratificação especial de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado como abono de natal referente ao ano em curso.

**Parágrafo Único -** Fica igualmente concedido ao Prefeito Municipal a gratificação especial de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) com a mesma finalidade.

**Artigo 2º** Fica concedido aos demais servidores da Municipalidade, inclusive Professores Municipais e Secretário da Câmara, a gratificação especial de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), destinando-se para o mesmo fim de que trata o artigo anterior.

**Parágrafo Único -** As gratificações previstas no artigo anterior da presente Lei, não se incorporam aos vencimentos sendo somente ao mês de Dezembro do corrente exercício.

**Artigo 3º** Para atender o pagamento das despesas previstas na presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da quantia de CR\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), e efetuar o pagamento pelos recursos de que dispuser a Municipalidade.

**Artigo 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Freire (ES), 31 de Dezembro de 1958.

## FRANCISCO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Muniz Freire, em 31 de Dezembro de 1958.

## OLINDO PIM PAULICIO Secretário Tesoureiro

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.